



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

1º TERMO REFERENTE À 1ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO n° 026/12 CELEBRADO ENTRE O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO E O PROPRIETÁRIO, SENHOR YUTAKA UTSUNOMIYA.

O **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**, inscrito no CNPJ sob n° 50.290.931/0001-40, com sede na Avenida Rangel Pestana n° 315, Centro, São Paulo, Capital, CEP: 01017-906 representado pelo Diretor Técnico do Departamento Geral de Administração, Senhor **Carlos Magno de Oliveira**, cédula de identidade n° 7.679.179 e CPF n° 682.775.988-15, conforme Delegação de Competência fixada pela Resolução 1/97 e Ato n° 197/98, publicado no DOE de 5 de fevereiro de 1998, de ora em diante designado **LOCATÁRIO**, e como **LOCADOR**, o Senhor Yutaka Utsunomiya, brasileiro, comerciante, Cédula de Identidade R.G. n° 3.923.688 e C.P.F. n° 017.972.478, residente na Avenida Clara Gianotti de Souza, n° 1.049 / C-4 - Centro, Município de Registro - SP CEP 11900-000, tendo em vista o seu óbito, altera-se o contrato de Locação que abriga a Unidade Regional de Registro - UR 12, TCA-16.573/026/12, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula 1ª

Da Alteração

Altera-se, a partir deste termo, o Termo de contrato a saber:

1. No cabeçalho do Contrato, onde se lê "**O PROPRIETÁRIO SENHOR YUTAKA UTSUNOMIYA**", leia-se "**A PROPRIETÁRIA SENHORA MARTA KYOKO UTSUNOMIYA IHA**".
2. No preâmbulo do Contrato, onde se lê "**LOCADOR**, o proprietário, **Senhor Yutaka Utsunomiya**, brasileiro, comerciante, Cédula de Identidade R.G. n° 3.923.688 e C.P.F. n° 017.972.478, residente na Avenida Clara Gianotti de Souza, n° 1.049 / C-4 - Centro, Município de Registro - SP CEP 11900-000", leia-se **LOCADORA**, a



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

proprietária, **Senhora MARTA KYOKO UTSUNOMIYA IHA**, brasileira, viúva, Cédula de Identidade R.G. nº 7.428.736-9-SSP/SP, inscrita no C.P.F. sob nº 018.319.828/03, residente e domiciliada na Rua Heiji Miyazawa, nº 414 - Vila Cabral - Registro-SP.

3. Onde se lê na Cláusula 3ª Pagamento "... depósito em conta corrente do Banco do Brasil S/A., em nome do LOCADOR.....", leia-se: depósito em conta corrente do Banco do Brasil S/A., Agência 6985-X, conta corrente 11.988-1, em nome da Senhora MARTA KYOKO UTSUNOMIYA IHA

CLÁUSULA 2ª

Da Ratificação

Ficam ratificadas as demais cláusulas contratuais.

E assim, por estarem as partes justas e concordes, assinam o presente Termo em 3 (três) vias de igual forma e teor, para um só efeito.

São Paulo, em 05 MAI 2014


Carlos Magno de Oliveira

Diretor Técnico

Departamento Geral de Administração

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO


MARTA KYOKO UTSUNOMIYA IHA

Proprietária Locadora